

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 111/67, DE 3 DE JULHO DE 1967

Autoriza a aquisição de duas bicicletas e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, 2 (duas) bicicletas para os serviços da Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial na importância - de RCr\$ 500,00 (quinhentos-cruzeiros-novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de julho de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Samir Tavares)


- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)